



PROJETO DE LEI Nº 155/2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SEMANA DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, A SER IMPLEMENTADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COMO MECANISMO DE ENFRENTAMENTO E DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana de Promoção da Educação Socioemocional, no âmbito do município de Parauapebas, a ser implementada nas escolas da rede pública municipal de ensino, como mecanismo de prevenção à violência nas escolas, realizada anualmente na semana do dia 28 de abril, quando se celebra o Dia Nacional da Educação.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, educação socioemocional é o meio pelo qual os alunos aprendem, dentro do ambiente escolar, a gerir bem suas emoções, adquirindo e praticando habilidades de reconhecimento e regulação emocional, de relacionamento interpessoal e de atitudes de cuidado entre os seres humanos.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I – inserir a temática “educação socioemocional” nas escolas da rede pública municipal de ensino;
- II – erradicar a violência nas escolas;
- III – por meio de práticas específicas, orientar o ser humano a desenvolver habilidades que vão permitir que ele tenha mais qualidade de vida, mais preparo para os desafios na carreira e na vida pessoal, além de melhor capacidade de empatia nas relações humanas;
- IV – construir um relacionamento de respeito mútuo, de tolerância e de cooperação entre discentes, docentes e núcleo familiar;
- V – divulgar as normas de proteção aos direitos da criança e do adolescente;
- VI – fortalecer os programas de orientação psicopedagógica;
- VII – diminuir a evasão escolar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Parauapebas (PA), 26 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aborda competências socioemocionais em diferentes perspectivas de desenvolvimento e aprendizagem, nos diversos segmentos de ensino. Essas competências específicas estão presentes nas competências gerais, e devem ser contempladas em todas as etapas da educação. A BNCC reforça a importância do desenvolvimento socioemocional dos estudantes para além das características cognitivas.

Com a pandemia de coronavírus em seu ápice no ano de 2020, as reflexões sobre as competências socioemocionais tornaram-se ainda mais importantes. Estudantes regrediram na aprendizagem e o risco de evasão escolar triplicou. Pesquisas indicam que, naquele ano, 75% dos estudantes da rede pública declararam-se irritados, ansiosos ou tristes, em função do isolamento e do fechamento das escolas.

De lá para cá, a pandemia desacelerou, mas, por outro lado, explodiu a violência nas escolas. Não bastasse o coronavírus, cujos efeitos ainda lutamos para superar, 2023 já é o ano com mais ataques em escolas brasileiras, segundo o Instituto Sou da Paz. Já foram registrados pelo menos oito ataques em seis meses.

Não obstante, competências socioemocionais têm sido correlacionadas a bons índices de escolaridade, saúde física e mental, empregabilidade e renda, e as evidências provenientes de pesquisas também têm mostrado que estes benefícios não são apenas imediatos, mas se estendem por longo prazo.

O estabelecimento de programas específicos para a saúde mental dos estudantes e de educação socioemocional surgem como mecanismos eficazes para lidar com conflitos e prevenir o *bullying* e a violência nas escolas. Por essa razão, **o presente Projeto de Lei foca no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino a fim de que eles desenvolvam, além da questão intelectual, dimensões fundamentais como a social, física, emocional e cultural.**

A instituição da Semana de Promoção da Educação Socioemocional, portanto, tem como objetivo impulsionar a prática dos conhecimentos e habilidades adquiridos e assegurar a consolidação da educação socioemocional nas escolas, sendo esta uma pauta de interesse local e que encontra amparo no ordenamento jurídico. A medida tem potencial de alcançar 50 mil estudantes, sendo 20 mil deles nos anos finais do ensino fundamental.

Diante do exposto, peço colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para que, conjuntamente, possamos atuar em prol da melhoria da qualidade do ensino, a começar pelo desenvolvimento socioemocional em nossas escolas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES
Que o Senhor continue nos abençoando!



Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)